

**D.R. DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 382/2011 de 26 de Dezembro de 2011**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que a Grupo Desportivo Comercial vem promovendo e fomentando a prática de atividades desportivas, designadamente no automobilismo e pretende desenvolver um projeto de modernização e apetrechamento;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) O Grupo Desportivo Comercial, adiante designado por GDC, representado por Francisco Rosa Coelho, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado à aquisição de equipamento de cronometragem para provas de automobilismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de março de 2012.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 64.704,15, conforme o programa apresentado, é de € 15.000,00.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.<sup>a</sup>, será processada em 2011, após a assinatura do presente contrato e será efetuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2011.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### **Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Adquirir equipamento de cronometragem constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado.
- 2 - Manter o equipamento afeto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3 - Apresentar um relatório, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efetuada e fotografias do equipamento adquirido, até 28 de fevereiro de 2012.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2011.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Incumprimento do contrato**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

15 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Comercial, *Francisco Rosa Coelho*.